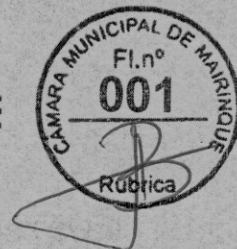




# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



**LEI N°:** 3941/2021

**AUTÓGRAFO N°:** 4029/2021

**PROJETO DE LEI N°:** 81 / 2021

**NÚMERO DO PROTOCOLO:** 001125 / 2021

**DATA:** 22 / 10 / 2021

**AUTOR:** Prefeito

**ASSUNTO:** Altera A Lei N°3.874/2021 " ISENTA MAIRINQUE " Prorrogando Prazo De Adesão Para Pagamento De Débito Com A Fazenda Pública Municipal E Dá Outras Providências .

**RECEBIDO EM SESSÃO DE:** 25/10/2021

**EMENDAS N°S:** \_\_\_\_\_

**VETO:**  sim: N°: \_\_\_\_\_

**REGIME DE URGÊNCIA:**  sim **PRAZO PARA A VOTAÇÃO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL:**  sim (REQUERIMENTO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_)

**NÚMERO DE DISCUSSÕES:**  uma  duas

**QUORUM:**  2/3 dos vereadores para:  aprovação  rejeição  
 Maioria absoluta dos vereadores para:  aprovação  rejeição  
 Maioria dos vereadores presentes para:  aprovação  rejeição

## OBSERVAÇÕES




## Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 20 de outubro de 2021.

### MENSAGEM Nº 81 / 2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa nobre Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 81/2021, que altera a Lei nº 3.874/2021, de 11/08/2021, “Isenta Mairinque” prorrogando o prazo de adesão para pagamento de débitos com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

Com a modificação proposta, estamos prorrogando o prazo para a regularização dos débitos, tributário ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou a ajuizar, no prazo compreendido entre a publicação e vigência desta Lei até 30 de dezembro de 2021.

Com a presente alteração, é oferecida aos contribuintes inadimplentes mais uma oportunidade para que saldem seus débitos junto à esta municipalidade usufruindo de descontos variáveis conforme a opção de pagamento, no tocante à cobrança de juros e multa.

Pelo exposto e pelos justos motivos a serem atingidos com a presente Lei, solicitamos o apoio desta nobre Edilidade para apreciação e aprovação do presente Projeto, para podermos dar andamento na ação de recebimento dos débitos tributários vencidos e assim favorecer nossa arrecadação de receita tributária.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente aos seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE  
Prefeito

Excelentíssimo Sr.  
**JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**MAIRINQUE – SP**

13:42 22/10/2021 001125 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



## Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



### PROJETO DE LEI Nº 81 / 2021

**ALTERA A LEI Nº 3.874/2021 “ISENTA MAIRINQUE” PRORROGANDO PRAZO DE ADESÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.874 de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** O contribuinte que pretende gozar dos benefícios constantes no art. 1º desta Lei, deverá solicitar e formalizar diretamente o pedido na Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributos ou na Secretaria de Assuntos Jurídicos, para os casos de débitos ajuizados, no prazo compreendido entre a publicação e vigência desta Lei até 30 de dezembro de 2021”.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 20 de outubro de 2021.**

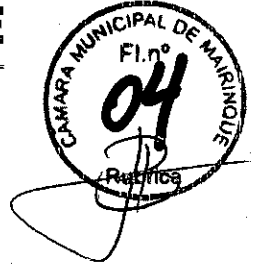
  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI N° 81 / 2021

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

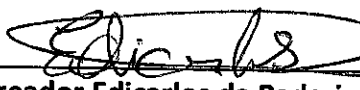
- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

**§ 1°** *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

**§ 2°** *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

**Art. 137** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 25 de outubro de 2021.  
Expediente da 31ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

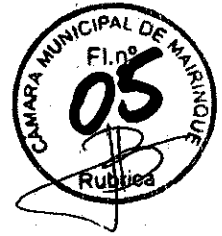
  
Vereador Edicarlo da Padaria  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

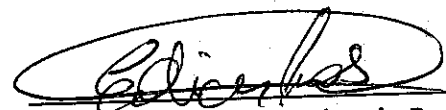
### DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 81/2021

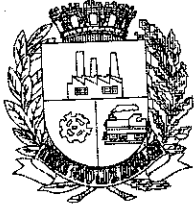
VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA	/	
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO ▶		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

- Aprovado(a) por \_\_\_ votos contra \_\_\_ votos
- Rejeitado(a) por \_\_\_ votos contra \_\_\_ votos favoráveis
- Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- Adiada a discussão por \_\_\_ sessões. Pedido por: \_\_\_\_\_
- Prejudicada a discussão. Motivo: \_\_\_\_\_

Mairinque, 8 de novembro de 2021;  
Ordem do Dia da 32ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

  
Vereador Edicarlos da Padaria  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## AUTÓGRAFO N° 4029 / 2021

**ALTERA A LEI N° 3.874/2021 "ISENTA MAIRINQUE"  
PRORROGANDO PRAZO DE ADESÃO PARA PAGAMENTO DE  
DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**


A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 81/2021, de autoria do Executivo, a saber:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.874 de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º** O contribuinte que pretende gozar dos benefícios constantes no art. 1º desta Lei, deverá solicitar e formalizar diretamente o pedido na Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributos ou na Secretaria de Assuntos Jurídicos, para os casos de débitos ajuizados, no prazo compreendido entre a publicação e vigência desta Lei até 30 de dezembro de 2021".

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Mairinque** em 9 de novembro de 2021.

  
**VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA**  
Presidente

C Ó P I A



## Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



### LEI Nº 3.941 / 2021

(Projeto de Lei nº 81/2021, de 20/10/2021 – Autógrafo nº 4029/2021, de 09/11/2021)

**ALTERA A LEI Nº 3.874/2021 “ISENTA MAIRINQUE” PRORROGANDO PRAZO DE ADESÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

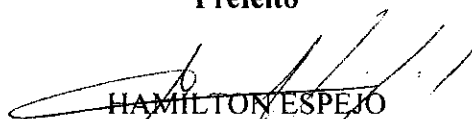
**Art. 1º** O *caput* do artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.874 de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** O contribuinte que pretende gozar dos benefícios constantes no art. 1º desta Lei, deverá solicitar e formalizar diretamente o pedido na Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributos ou na Secretaria de Assuntos Jurídicos, para os casos de débitos ajuizados, no prazo compreendido entre a publicação e vigência desta Lei até 30 de dezembro de 2021”.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de novembro de 2021.**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito

  
**HAMILTON ESPEJO**  
Secretário Municipal de Finanças

Registrada e Publicada na prefeitura em 10/11/2021.

  
**RODRIGO GARCIA**  
Secretário Municipal de Governo

Proc. 3367/2021

11:53 18/11/2021 001214 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE